



Cruzeiro, 10 de setembro de 2025.

Requerimento de Informações

Assunto:

Excelentíssimo Presidente, o Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 56 e seguintes do Regimento Interno, amparada pelo inciso XXXIII do art. 5º da CF, com fundamento no art. 138 do Regimento Interno combinado com o artigo 7º, XII da Lei Orgânica do Município, apresenta o presente Requerimento de informações para encaminhamento ao Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

Considerando a ocorrência, a exemplo do que também ocorre em diversas outras municipalidades brasileiras, de elevado índice de absenteísmo em relação ao não comparecimento de usuários SUS aos compromissos agendados, sendo definido, no setor saúde, como a falha no atendimento ou o não atendimento do usuário nos serviços de saúde. E, ainda, o absenteísmo de usuários consiste no ato de não comparecer às consultas e/ou aos procedimentos agendados, sem qualquer comunicação prévia ao local de realização, sendo atualmente um problema mundial no contexto da assistência à saúde pública em especial em razão do grande número de usuários que aguardam atendimento, bem como sua interferência na área econômica, pois acarreta prejuízo à gestão do sistema.

Cite-se a guisa de exemplo a falta às consultas que contribuem para o crescimento das filas de espera do atendimento, uma vez que há retroalimentação da fila pelos usuários





CÂMARA MUNICIPAL DE **CRUZEIRO**

faltosos, com conseqüente diminuição do aproveitamento da oferta assistencial além de diversas outras situações, tais como:

- a) Esquecimento do usuário;
- b) Falha na comunicação entre o serviço de saúde e o usuário;
- c) Rede de Atenção à Saúde (RAS) fragmentada e segmentada;
- d) Melhora do quadro clínico do usuário;
- e) Agendamento em horário de trabalho;
- f) Falta de transporte para o deslocamento;
- g) Não liberação do trabalho ou horário não compatível para o atendimento;
- h) Não ter com quem deixar as crianças ou pessoa doente;
- i) Usuário doente no dia do atendimento agendado;
- j) Não possuir cadastro atualizado na UBS; e
- k) Não disponibilizar de recursos financeiros para custeio da alimentação e/ou transporte até o local da consulta/exame).

As conseqüências geralmente decorrentes desse tipo de absenteísmo, são:

- a) O aumento da fila de espera e de demandas por urgência;
- b) O desperdício de recursos públicos;
- c) A redução da produtividade; e
- d) A perda da eficiência da clínica e da gestão.

Para fazer frente a esta grave, rotineira e reiterada ocorrência a adoção de estratégias preventivas por parte dos gestores da saúde pública um melhor supervisionamento para evitar o esquecimento referente ao agendamento e adoção de procedimentos análogos voltados a não ocorrência de gastos por ociosidade de recursos e reagendamentos e fazer com que o usuário não seja impelido a entrar novamente na fila de espera prolongando desnecessariamente, o seu tratamento.

A prática de ações nesse sentido já adotadas por outros municípios e Estados brasileiros apontam para a utilização de algumas estratégias a serem adotadas para evitar o absenteísmo, quais sejam:

- Melhoria da comunicação com os usuários;
- Qualificação da fila de espera e respectivo monitoramento;
- Melhoria do acesso dos usuários, mediante a utilização de protocolos de regulação;
- Definição/reestruturação dos fluxos de acesso aos serviços de saúde e protocolos, com qualificação da referência e contrarreferência;
- Ampliação da oferta de consultas/exames, bem como monitoramento dos indicadores e reprogramação permanente de ofertas com base nas necessidades de saúde das regiões;
- Ampliação da frequência de visitas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), visando



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003300340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



• CÂMARA MUNICIPAL DE
• **CRUZEIRO**

- o acompanhamento desse profissional antes e pós-consulta;
- Evitar-se agendamentos coincidentes em horários e datas e agendamento automático;
- Implementação do método Acesso Avançado para organização de agenda em unidades de saúde na Atenção Primária à Saúde que prega a máxima “Faça hoje o trabalho de hoje!”;
- Utilização do Telessaúde ou procedimento assemelhado (teleconsultoria, teleinterconsulta, telediagnóstico, teleconsulta, telerregulação assistencial), visando a atenção integral ao usuário para qualificar o atendimento;
- Adoção de sistemas de regulação do acesso integrados à Atenção Primária e à Central de Regulação;
- Promoção da capacitação continuada das equipes de saúde;
- Promoção da educação em saúde.
- Informatização das unidades de atendimento e a adoção de Prontuário Eletrônico (PE) conforme recomendado pelo Ministério da Saúde. A informatização deve ser vista como importante recurso a ser utilizado para auxiliar a gestão dos procedimentos agendados e para a consequente otimização, controle e transparência dos investimentos públicos utilizados.

Em razão do exposto, pergunta-se:

Em âmbito Municipal, o que está ou será feito objetiva e tecnicamente por parte da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de melhorar o sistema de comunicação entre os seus setores e os usuários SUS exatamente para que não haja maiores prejuízos aos próprios usuários como aumento das filas, tempo de espera e agendamentos perdidos?

Solicita-se apresentação de informações com o detalhamentos necessário à correta compreensão dos fatos bem como eventuais pesquisas, indicadores, planos, metas e/ou diretrizes relacionadas ao tema, para que haja o correto e justo retorno dos esclarecimentos à quem de direito.

Justificativa:

Tomar conhecimento do que já está ou será feito por parte da Secretaria de Saúde para que haja o combate e redução do índice de absenteísmo dos usuários



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003300340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

SUS junto a rede pública municipal de saúde em todos os seus segmentos, condição essencial para que não haja desperdícios de recursos financeiros, mão de obra qualificada, tempo, agendamento, reinserção do usuário no sistema, aumento da demanda reprimida, filas de espera, etc.

HIGMAR LOPES

VEREADOR



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003300340035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003300340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Higmar da Silva Lopes** em 10/09/2025 15:49

Checksum: **4F93417F3345E55455D6E79EBD1F915FFA03FBD3B4783B5C0E9EA345A58B6BB5**

